



## **DECRETO Nº 607, DE 01 NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI e redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta na Ata de Reunião da 207ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 27 de outubro de 2023 e Processo nº MTI-PRO-2023/02708;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI tem como finalidade desenvolver projetos e prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Art. 2º** Fica aprovada a estrutura organizacional da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, de acordo com o que dispõe o artigo 173 parágrafo 1º, II da Constituição Federal, artigos 89 e 90 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 574, de 04 de fevereiro de 2016.

**Art.3º** A Estrutura Organizacional básica e setorial da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, compreende as seguintes unidades administrativas:

#### **I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho de Administração
2. Conselho Fiscal
3. Diretoria Executiva

#### **II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Diretor-Presidente
  - 1.1. Gabinete da Diretoria Administrativa
  - 1.2. Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
  - 1.3. Gabinete da Diretoria de Relacionamento com o Cliente

#### **III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Unidade de Assessoria Jurídica
2. Unidade de Gestão de Conformidade, Riscos e Segurança da Informação
3. Unidade Setorial de Controle Interno

4. Ouvidoria e Transparência
5. Assessoria de Comunicação
6. Unidade de Gestão de Projetos
7. Unidade de Gestão de Apoio a Governança
- 7.1 Gerência de Escritório de Processos e Planejamento
- 7.2 Gerência de Gestão Estratégica

#### **IV- NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Unidade de Assessoria

#### **V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Unidade de Gestão Administrativa
  - 1.1. Gerência de Transporte e Serviços
  - 1.2. Gerência de Patrimônio e Materiais
2. Unidade de Gestão Orçamentária, Financeira e Faturamento
  - 2.1. Gerência de Execução Orçamentária
  - 2.2. Gerência de Execução Financeira
  - 2.3. Gerência de Faturamento e Cobrança
3. Unidade de Gestão Contábil e Fiscal
  - 3.1. Gerência de Informações Contábeis e Gestão Fiscal
  - 3.2. Gerência de Custos, Conformidade e Prestação de Contas
4. Unidade de Gestão de Pessoas
  - 4.1. Gerência de Aplicação, Conhecimento e Desenvolvimento
  - 4.2 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
5. Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos
  - 5.1. Gerência de Contratos
  - 5.2. Gerência de Aquisições

#### **VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Unidade de Gestão de Soluções Digitais de Governo
  - 1.1 Gerência de Soluções Digitais de Planejamento, Finanças, Tributação, Controle e Gestão
  - 1.2. Gerência de Soluções Digitais de Segurança Pública, Regulação e Trânsito
  - 1.3. Gerência de Soluções Digitais Agroambientais, Ordenamento Territorial e Infraestrutura
  - 1.4. Gerência de Soluções Digitais Sociais, Previdência, Desenvolvimento, Educação e Saúde
  - 1.5. Gerência de Soluções Digitais de Comunicação, Transparência e outros Serviços
2. Unidade de Gestão de Governo Digital
  - 2.1. Gerência de Plataforma de Governo Digital
3. Unidade de Gestão de Arquitetura Tecnológica
  - 3.1. Gerência de Arquitetura de Soluções e Interoperabilidade
  - 3.2. Gerência de Processos Automatizados e IA
4. Unidade de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
  - 4.1. Gerência de Central de Serviços

- 4.2. Gerência de Soluções Internas e Colaboração
- 4.3. Gerência de Suporte Técnico
- 5. Unidade de Gestão de Governança de Dados e Defesa Cibernética
  - 5.1. Gerência de Gestão de Dados
  - 5.2. Gerência de Defesa Cibernética
  
- 6. Unidade de Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
  - 6.1. Gerência de Parque Computacional
  - 6.2. Gerência de Rede Corporativa
  - 6.3. Gerência de Aplicações e Banco de Dados
  
- 7. Unidade de Gestão de Vendas
  
- 8. Unidade de Gestão de Pós Venda
  
- 9. Unidade de Gestão de Parcerias e Novos Negócios
  - 9.1 Gerência de Parceria e Inovação

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas.

**Art. 5º** As Unidades Administrativas constantes no inciso III e inciso IV, do artigo 3º deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete do Diretor-Presidente.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas constatntes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria Administrativa.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas constantes nos itens de 1 ao 6.3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas constantes nos itens de 7 ao 9.1 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, são vinculadas administrativamente e hierarquicamente ao Gabinete da Diretoria de Relacionamento com o Cliente.

**Art. 9º** Compete ao Conselho de Administração, estabelecer os valores dos subsídios dos cargos em comissão e funções de confiança da Empresa.

**Art. 10** Incumbe ao Presidente da Empresa Mato- grossense de Tecnologia da Informação, atualizar seu Estatuto em conformidade com o inciso II do Art. 29 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

**Art. 12** Revoga-se o Decreto nº 1.387, de 04 de maio de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 01 de dezembro de 2023.

**OTAVIANO PIVETTA**  
*Governador do Estado em exercício*

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*

**CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES**  
*Diretor-Presidente da MTI*

**ANEXO I**  
**TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
1. Diretor Presidente	1
2. Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno	1
3. Assessor Especial da Presidência	1
4. Assessor Executivo	3
5. Assessor da Presidência	3
6. Assessor Jurídico I	1
7. Assessor Jurídico II	4
8. Assistente de Ouvidoria e Transparência	1
9. Assessor de Comunicação I	1
10. Assessor de Comunicação II	1
11. Assessor Comercial	3
12. Assessor Técnico de Diretoria	1
13. Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	1
14. Diretor Administrativo	1
15. Diretor de Relacionamento com o Cliente	1
16. Assistente Técnico de Diretoria	2
17. Assistente Administrativo de Diretoria	4
18. Gerente de Unidade	17
19. Gerente Operacional	30
<b>TOTAL</b>	<b>77</b>